



Livro_____

Folha_____

Pres._____

Secr._____



MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR

CÂMARA MUNICIPAL

A T A

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 7 DE DEZEMBRO DE 2017

----- Aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezassete, reuniu no Salão Nobre dos Paços do Município, a Câmara Municipal de Vila Pouca de Aguiar, para apreciação e deliberação dos assuntos constantes da agenda. -----

----- Estiveram presentes os Senhores: ANTÓNIO ALBERTO PIRES AGUIAR MACHADO, ANA RITA FERREIRA DIAS BASTOS, JOSÉ MANUEL MOREIRA NUNES MATIAS, LUÍS FILIPE DO NASCIMENTO TEIXEIRA, ARLINDO DE SOUSA RIBEIRO, MARIA JOÃO MENDES DA SANTA FERNANDES e MANUEL FERNANDES CHAVES, respetivamente, Presidente e Vereadores da Câmara Municipal de Vila Pouca de Aguiar e eu, MÓNICA RAQUEL DE MATOS MARTINS CALHEIROS, Chefe da Divisão Administrativa e Jurídica e Secretária da Câmara Municipal. -----

----- Esteve ainda presente o Senhor, NUNO MIGUEL FERNANDES AZEVEDO, Chefe do Gabinete de Apoio Pessoal do Presidente da Câmara Municipal. -----

----- Verificado o cumprimento das formalidades legais, o Senhor Presidente da Câmara Municipal declarou aberta a reunião eram nove horas e quarenta e dois minutos. -----

ASSUNTOS DA ORDEM DO DIA:-----

DIVISÃO ADMINISTRATIVA E JURÍDICA/APOIO AOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS:-

PONTO UM - Ata da Reunião Ordinária de 23 de novembro de 2017 - Apreciação e deliberação. -----

Presente a ata referenciada, para apreciação e deliberação. -----

DELIBERADO: Aprovada por unanimidade. -----

DIVISÃO FINANCEIRA E APROVISIONAMENTO/CONTRATAÇÃO PÚBLICA: -

PONTO DOIS - Comunicação dos Contratos de Aquisição de Serviços, nos termos do nº 4 do artigo 49º da Lei de Orçamento de Estado para 2017 – Tomar conhecimento. -----

Presente, para conhecimento, informação sobre contratos de aquisição de serviços celebrados pelo Município de Vila Pouca de Aguiar, nos termos do nº 4 do artigo 49º da Lei de Orçamento de Estado para 2017. -----

DELIBERADO: Foi tomado conhecimento. -----



Livro_____

Folha_____

Pres._____

Secr._____



MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR

CÂMARA MUNICIPAL

A T A

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 7 DE DEZEMBRO DE 2017

DIVISÃO FINANCEIRA E APROVISIONAMENTO: -----

PONTO TRÊS - Orçamento Municipal para 2017 – 2ª Revisão – Apreciação e deliberação. -----

Considerando que, o "FAM-Fundo de Apoio Municipal" procedeu à distribuição de resultados pelos municípios, no corrente ano; -----
Considerando que, a distribuição efetuada foi creditada numa conta bancária do Município, crédito este, que deve obrigatoriamente, ser contabilizado/arrecadado pelos Serviços, até 31 de Dezembro de 2017, não existindo rubrica no orçamento municipal, apropriada para a arrecadação em causa, para o efeito, é presente uma proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, que se anexa, no sentido de ser aprovada a segunda revisão ao "Orçamento Municipal para o ano de 2017" - (Receita), submetendo-a posteriormente à aprovação da Assembleia Municipal, destinada à inscrição da rubrica "050999 — PARTICIPAÇÕES NOS LUCROS DE ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS - OUTROS", de acordo com o estipulado no ponto 8.3.1.4 do "POCAL", Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro. -----

DELIBERADO: Aprovada por unanimidade. -----

PONTO QUATRO - Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2018 – Apreciação e deliberação. -----

Pelos documentos previsionais de gestão para o ano de 2017, em anexo, elaborados nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, fica o Município de Vila Pouca de Aguiar autorizado a cobrar, no ano económico de 2018, os impostos diretos e indiretos, taxas, licenças, coimas e outras receitas previstas no Orçamento, para satisfação das despesas inscritas no mesmo. -----

O Orçamento para o ano de 2018 foi elaborado de acordo com as regras previsionais definidas (i) no Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais, seguindo uma política de afetação de recursos segundo critérios de seletividade com supressão dos encargos que não se demonstrem absolutamente necessários, consubstanciando um Orçamento por programas onde relevam o Plano Plurianual de Investimentos (PPI) e as Atividades Mais Relevantes, e (ii) no capítulo IV – Regras orçamentais, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais. -----

A elaboração do Orçamento assentou, também, na identificação rigorosa das despesas obrigatórias resultantes, nomeadamente, de encargos com pessoal, encargos financeiros, compromissos com terceiros decorrentes de contratos em curso e protocolos estabelecidos e dívidas de anos económicos anteriores. -----



Livro_____

Folha_____

Pres._____

Secr._____



MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR

CÂMARA MUNICIPAL

A T A

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 7 DE DEZEMBRO DE 2017

A presente proposta de orçamento para 2018 cumpre rigorosamente o critério de consignação de receitas no que se impõe, afetando-se os respetivos recursos às ações comparticipadas por Fundos Comunitários ou Contratos de Financiamento, como sejam os acordos celebrados com a IBERDROLA. -----

As Grandes Opções do Plano para o ano de 2018 integram os projetos e ações previstas no Plano Plurianual de Investimentos e outras Atividades Relevantes a desenvolver pela Autarquia, direta ou indiretamente, com financiamento assegurado no Orçamento de Exercício. -----

O Plano Plurianual de Investimentos para o ano de 2018 discrimina os investimentos por objetivos, programas, projetos e ações, a realizar diretamente pela Autarquia, estabelecendo as opções políticas tomadas e consequentes prioridades na satisfação das necessidades coletivas locais. -----

De acordo com a Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, artigo 44.º, a proposta de orçamento deveria ser acompanhada de proposta de quadro plurianual de programação orçamental. Por falta de regulamentação deste articulado não é possível ao Município de Vila Pouca de Aguiar apresentar o referido documento.-----

Nos termos do artigo 46.º da supra cita Lei deveria o orçamento municipal ser acompanhado dos orçamentos de outras entidades participadas em relação às quais se verifique o controlo ou presunção e controlo pelo Município. Tal não foi possível, pois não se verificou desses documentos em tempo útil para a integração do documento agora apresentado. -----

Assim, nos termos do artigo 33.º, n.º 1, alínea c) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado ainda com o n.º 1, do artigo 45.º e artigo 46.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, é presente uma proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, quês e anexa, no sentido de ser deliberado submeter à aprovação da Assembleia Municipal os documentos previsionais de gestão para o ano de 2018, anexos à proposta e dela são parte integrante.-----

DELIBERADO: Aprovada por maioria, com os votos contra dos Senhores Vereadores, José Manuel Moreira Nunes Matias, Maria João Mendes da Santa Fernandes e Manuel Fernandes Chaves. -----

PONTO CINCO - Imposto Municipal sobre Imóveis – Fixação de taxas para 2018 – Apreciação e deliberação. -----

Como dispõe o n.º 1 al. c) do artigo 112º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), as taxas de IMI que o município fixa anualmente têm de estar compreendidas no seguinte intervalo:

Tipo de prédio	Taxa
Rústicos	0,8 %



Livro_____

Folha_____

Pres._____

Secr._____

**MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR****CÂMARA MUNICIPAL****A T A****REUNIÃO ORDINÁRIA DE 7 DE DEZEMBRO DE 2017**

Urbanos	[0,3% a 0,45%]
---------	----------------

Por sua vez o artigo 112º-A do Código do Imposto Municipal Sobre Imóveis (CIMI), diz que: -----

«1- Os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, podem fixar uma redução da taxa do imposto municipal sobre imóveis que vigorar no ano a que respeita o imposto, a aplicar ao prédio ou parte de prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, e que seja efetivamente afeto a tal fim, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do Código do IRS, compõem o respetivo agregado familiar, de acordo com a seguinte tabela. -----

N.º de dependentes a cargo	Dedução fixa
1	20€
2	40€
3 ou mais	70€

2 — A deliberação referida no número anterior deve ser comunicada à Autoridade Tributária e Aduaneira, nos termos e prazo previstos no n.º 14 do artigo 112.º do Código do IMI. -
3 — A verificação dos pressupostos para a redução da taxa do IMI é efetuada pela Autoridade Tributária e Aduaneira, de forma automática e com base nos elementos constantes nas matrizes prediais, no registo de contribuintes e nas declarações de rendimentos entregues. -----

4 — Para efeitos do disposto no presente artigo, a composição do agregado familiar é aquela que se verificar no último dia do ano anterior àquele a que respeita o imposto. -----

5 — Considera -se o prédio ou parte de prédio urbano afeto à habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar quando nele estiver fixado o respetivo domicílio fiscal. -----

6 — A Autoridade Tributária e Aduaneira disponibiliza aos municípios, até 15 de setembro, o número de agregados com um, dois e três ou mais dependentes que tenham, na sua área territorial, domicílio fiscal em prédio ou parte de prédio destinado a habitação própria e permanente.» -----

Nos termos da comunicação anexa por parte da Autoridade Tributária, recebida e 14/09/2017, que se anexa, um total de 734 agregados familiares poderão beneficiar da redução da coleta de IMI, estimando-se que a perda de receita seja cerca de 22.000,00€ (*), de significado reduzido para o Orçamento Municipal, mas de grande impacto para as famílias com dependentes. -----



Livro_____

Folha_____

Pres._____

Secr._____

**MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR****CÂMARA MUNICIPAL****A T A****REUNIÃO ORDINÁRIA DE 7 DE DEZEMBRO DE 2017**

Dependentes a cargo	N.º agregados	Dedução fixa	Redução de coleta
1	416	20€	8.320€
2	286	40€	11.440€
3 ou mais	32	70€	2.240€
TOTAL			22.000€

Considerando que o Município de Vila Pouca de Aguiar não é alheio às dificuldades socio-económicas que os aguiarenses atravessam, sobretudo aqueles que têm dependentes a seu cargo, o que nos dias de hoje absorvem uma grande fatia do orçamento familiar.-----

Considerando que nesse âmbito foi aprovado o Regulamento de Apoio à Família, o qual prevê no artigo 10º a redução da taxa de IMI para as famílias com dependentes a cargo.-----

Considerando que a fixação da taxa de IMI é da competência da Assembleia Municipal, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

Considerando que os Municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, fixam a taxa a aplicar em cada ano, dentro dos intervalos previstos na alínea c) do n.º 1, do artigo 112º do CIMI.-----

Considerando que os Municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, nos casos de imóvel destinado a habitação própria e permanente coincidente com o domicílio fiscal do proprietário, podem fixar uma redução da taxa que vigorar no ano a que respeita o imposto, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do previsto no artigo 13.º do Código do IRS, compõem o agregado familiar do proprietário a 31 de dezembro, conforme tabela prevista no artigo 112-Aº do CIMI.-----

Face ao exposto é presente uma proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, que se anexa, no sentido de:-----

1 - Ser aprovada a fixação da taxa geral mínima de IMI de 0,3% para os prédios urbanos e 0,8% para os prédios rústicos.-----

2 – Ser reduzida a taxa de IMI para o prédio destinado a habitação própria e permanente, em função do número de dependentes que compõem o agregado familiar do sujeito passivo, na seguinte proporção:-----

N.º de dependentes a cargo	Dedução fixa de IMI
1	20€
2	40€
3 ou mais dependentes	70€



Livro _____

Folha _____

Pres. _____

Secr. _____



MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR

CÂMARA MUNICIPAL

A T A

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 7 DE DEZEMBRO DE 2017

3 – Caso a presente proposta venha a merecer a aprovação do Executivo Camarário, ser a mesma agendada para a próxima sessão da digníssima Assembleia Municipal, para aprovação final. -----

4- Por último, caso a presente proposta venha a merecer a aprovação do órgão deliberativo, que as taxas e as reduções pretendidas sejam comunicadas à Autoridade Tributária até 31 de dezembro, como determina o n.º 14 do artigo 112º do CIMI. -----

DELIBERADO: Aprovada por unanimidade. -----

PONTO SEIS - Taxa Variável de IRS – Fixação de percentual para 2018 – Apreciação e deliberação. -----

A Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, no seu artigo 26º prevê “o direito dos municípios a uma participação variável até 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva área de circunscrição territorial, relativa ao rendimento do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no nº 1, do artigo 78º do Código do IRS, deduzido do montante afeto ao Índice Sintético do Desenvolvimento Social nos termos do nº 2, do artigo nº 69º”. -----

A Participação referida carece de deliberação sobre a percentagem pretendida pelo município e deverá ser comunicada à Autoridade Tributária até 31 de dezembro do ano anterior àquele a que respeitam os rendimentos, conforme nº 2 do artigo atrás mencionado. -----
Assim e face ao exposto, é presente uma proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, que se anexa, no sentido de fixar a taxa de 5% para os rendimentos, dos sujeitos passivos, respeitantes ao ano de 2017, submetendo-a, em caso de aprovação pelo executivo, à apreciação e deliberação da Assembleia Municipal. -----

DELIBERADO: Aprovada por maioria, com os votos contra dos Senhores Vereadores, José Manuel Moreira Nunes Matias, Maria João Mendes da Santa Fernandes e Manuel Fernandes Chaves. -----

PONTO SETE - Lançamento de Derrama para 2017 – Fixação de taxas – Apreciação e deliberação. -----

Considerando que, de acordo com o nº 1 do artigo 18º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro (Regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais) “*os municípios podem deliberar lançar anualmente uma derrama, até ao limite máximo de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC) que corresponda à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território*”; -----



Livro_____

Folha_____

Pres._____

Secr._____



MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR

CÂMARA MUNICIPAL

A T A

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 7 DE DEZEMBRO DE 2017

Considerando que a receita proveniente da Derrama, é contributo indispensável para o financiamento de investimentos em curso, em matéria de qualificação urbana, infraestruturas viárias, de saneamento básico, em equipamentos, etc., bem como infraestruturas, de natureza económica, as quais permitem criar condições para a implantação de novas unidades que, por sua vez, potenciem a criação de emprego e fomentam o desenvolvimento municipal;-----

Considerando a necessidade que o Município tem de obter receitas próprias através de taxas e impostos municipais e incidir a presente receita sobre os lucros tributáveis de Pessoas Coletivas em (IRC), parecendo-nos justo que estas contribuam de alguma forma no esforço que se vem desempenhando para a melhoria da qualidade de vida dos munícipes;-----

Assim, de acordo com a alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, é presente uma proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, que se anexa, no sentido de ser aprovado o envio para o órgão deliberativo, da presente proposta, para nos termos do disposto na alínea d) do nº 1 do artigo 25º da referida Lei, a Assembleia Municipal delibere sobre o lançamento de derrama para o ano de 2017, a cobrar em 2018, com as seguintes taxas:-----

- 0% aos sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse € 150.000 nos termos do nº 4 do artigo 18º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais;

- 1,5% para os restantes nos termos do nº 1 do artigo 18º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais.-----

DELIBERADO: Aprovada por maioria, com os votos contra dos Senhores Vereadores, José Manuel Moreira Nunes Matias, Maria João Mendes da Santa Fernandes e Manuel Fernandes Chaves. -----

DIVISÃO ADMINISTRATIVA E JURÍDICA/RECURSOS HUMANOS: -----

PONTO OITO - Mapas de Pessoal para 2018 – Apreciação e deliberação. -----

Considerando que os órgãos e serviços preveem anualmente o respetivo mapa de pessoal, contendo a indicação do número de postos de trabalho de que o órgão ou serviço carece para o desenvolvimento das respetivas atividades, conforme estipula o artigo 29º do anexo a que se refere o artigo 2º da Lei 35/2014 de 20 de junho (LTFP) na sua redação atual, e para cumprimento da referida disposição legal, é presente uma proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, que se anexa, no sentido de serem aprovados os mapas de pessoal do município - Contrato de trabalho em funções públicas por Tempo Indetermina-



Livro_____

Folha_____

Pres._____

Secr._____



MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR

CÂMARA MUNICIPAL

A T A

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 7 DE DEZEMBRO DE 2017

do e Contrato de trabalho em funções públicas por Tempo Determinado - Termo Resolutivo Certo. -----

Caso a presente proposta venha a ser aprovada, e por força do disposto no n.º 4 do artigo 29.º do já citado diploma legal, deverá a mesma ser submetida à discussão e votação da Assembleia Municipal, para posterior aprovação. -----

DELIBERADO: Aprovados por unanimidade. -----

PONTO NOVE - Dirigentes Intermédios de 2º Grau – Chefes de Divisão – Proposta de atribuição de despesas de representação – Apreciação e deliberação. -----

De acordo com o n.º 2 do artigo 31.º da Lei 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 64/2011, de 22 de dezembro, Lei 68/2013 de 29 de agosto e 128/2015 de 03 de setembro, adaptada à Administração Autárquica pela Lei 49/2012, de 29 de agosto, alterada pelas Leis 82-B/2014 de 31 de dezembro e 42/2016 de 28 de dezembro, são abonadas despesas de representação ao pessoal dirigente. -----

Conforme estipulado no artigo 24.º da Lei 49/2012 de 29 de agosto, aos titulares de cargo de direção superior de 1º grau e direção intermédia de 1º e 2º grau, podem ser abonadas despesas de representação, de montante igual ao fixado para o pessoal dirigente da administração central. -----

Atendendo a que: -----

De acordo com o preceituado no n.º 2 do artigo 24.º da Lei 49/2012 de 29 de agosto, a atribuição de despesas de representação aos dirigentes, é da competência da Assembleia Municipal sob proposta da Câmara Municipal. -----

Assim, é presente uma proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, que se anexa, no sentido de serem atribuídas despesas de representação aos Dirigentes Intermédios de 2º grau (Chefes de Divisão) em funções, de montante igual ao fixado para o pessoal dirigente da administração central, devendo a presente proposta, caso mereça acolhimento, ser submetida à aprovação da Assembleia Municipal. -----

DELIBERADO: Aprovada por unanimidade. -----

PRESIDÊNCIA: -----

PONTO DEZ - RSM & Associados – SROC, Lda. – Proposta de nomeação de Auditor Externo do Município – Apreciação e deliberação. -----

Refere o artigo 76.º da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro, (Lei das Finanças Locais) que a apreciação dos documentos de prestação de contas individuais e consolidadas das autarquias



Livro _____

Folha _____

Pres. _____

Secr. _____



MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR

CÂMARA MUNICIPAL

A T A

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 7 DE DEZEMBRO DE 2017

as locais, são apreciados pelos seus órgãos deliberativos, reunidos em sessão ordinária durante o mês de abril do ano seguinte àquele a que respeitam.-----

Refere ainda que os documentos de prestação de contas das autarquias locais, que sejam obrigadas, nos termos da lei, à adoção de contabilidade patrimonial, são remetidos ao órgão deliberativo para apreciação juntamente com a certificação legal das contas e o parecer sobre as mesmas apresentados pelo revisor oficial de contas ou sociedade de revisores oficiais de contas.-----

Por sua vez o artigo 77.º da citada Lei, enumera as obrigações do auditor externo, nomeadamente:-----

1 — *Proceder anualmente à revisão legal das contas:*-----

a) *Verificar a regularidade dos livros, registos contabilísticos e documentos que lhes servem de suporte;*-----

b) *Participar aos órgãos municipais competentes as irregularidades, bem como os factos que considere reveladores de graves dificuldades na prossecução do plano plurianual de investimentos do município;*-----

c) *Proceder à verificação dos valores patrimoniais do município, ou por ele recebidos em garantia, depósito ou outro título;*-----

d) *Remeter semestralmente aos órgãos executivo e deliberativo da entidade informação sobre a respetiva situação económica e financeira;*-----

e) *Emitir parecer sobre os documentos de prestação de contas do exercício, nomeadamente sobre a execução orçamental, o balanço e a demonstração de resultados individuais e consolidados e anexos às demonstrações financeiras exigidas por lei ou determinados pela assembleia municipal.*-----

2 — *Pronunciar-se sobre quaisquer outras situações determinadas por lei, designadamente sobre os planos de recuperação financeira, antes da sua aprovação nos termos da lei.*-----

Pelo disposto no n.º 1 do artigo 77.º da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro, a nomeação do auditor externo, responsável pela certificação legal de contas, compete ao órgão deliberativo, sob proposta do órgão executivo, de entre revisores oficiais de contas ou sociedades de revisores oficiais de contas.-----

Em face do exposto é presente uma proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, que se anexa, no sentido de ser aprovada:-----

1) A nomeação da empresa RSM & ASSOCIADOS - SROC, LDA., como auditor externo das contas do Município, para o ano económico 2018.-----

2) Envio desta proposta à Assembleia Municipal para deliberação.-----

DELIBERADO: Aprovada por unanimidade.-----

PONTO ONZE - RSM & Associados – SROC, Lda. – Proposta de nomeação de fiscal único da empresa – Empreendimentos Hidroelétricos do Alto Tâmega e Barroso, EIM, SA. – Apreciação e deliberação.-----

1 - Identificação da empresa.-----



Livro_____

Folha_____

Pres._____

Secr._____



MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR

CÂMARA MUNICIPAL

A T A

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 7 DE DEZEMBRO DE 2017

A empresa "EHATB-Empreendimentos Hidroelétricos do Alto Tâmega e Barroso, EIM, SA", abreviadamente "EHATB, EIM, SA", é uma empresa local, de natureza intermunicipal, constituída sob a forma de sociedade anónima, participada, com igual posição societária, pelos seis Municípios do Alto Tâmega (Boticas, Chaves, Montalegre, Ribeira de Pena, Valpaços e Vila Pouca de Aguiar), conforme o n.º 4 do artigo 19.º da Lei 50/2012 de 31 de Agosto, estando a decorrer o mandato dos seus órgãos sociais eleitos para o quadriénio de 2017-2020. -----

2 - Órgão de fiscalização da empresa. -----

Estabelece o n.º 2, do artigo 25.º da referida Lei que as empresas locais, como é o caso da "EHATB, EIM, SA", têm, como órgão de fiscalização, um Fiscal Único, que, conforme dispõe o n.º 3 do artigo 26.º da mesma Lei, é obrigatoriamente um revisor oficial de contas ou uma sociedade de revisores oficiais de contas, requisito este que esta empresa respeita, uma vez que, em conformidade com o artigo 22.º dos seus Estatutos, e ao abrigo do artigo 413.º, do Código das Sociedades Comerciais, a fiscalização da sociedade encontra-se atribuída a um Fiscal Único, que vem sendo desempenhado pela sociedade de revisores oficiais de contas "RSM & ASSOCIADOS - SROC, LDA.", oportunamente designada para o exercício dessas funções pelos órgãos deliberativos dos Municípios acionistas saídos das eleições para as Autarquias Locais de 2013, em cumprimento do disposto no n.º 3, do artigo 26.º da mencionada Lei 50/2012. -----

Para esta designação de um só órgão de fiscalização, uma vez que esta Lei não continha qualquer norma que tratasse especificamente a forma da referida designação em empresas, como a EHATB, EIM, SA, que têm uma pluralidade de Municípios como acionistas, nem era possível a existência nestas empresas de mais do que um Fiscal Único, foi considerado pertinente obter o consenso necessário a estabelecer entre os Municípios acionistas quanto a essa designação previamente no âmbito dos órgãos sociais da empresa, o que então se verificou através do Conselho de Administração, que para esse fim auscultou também os Municípios nele não representados. -----

3 - Eleição dos novos órgãos autárquicos. -----

Com o ato eleitoral para as Autarquias Locais do passado dia 1 de Outubro foram eleitos os novos órgãos autárquicos dos seis Municípios acionistas, iniciando-se dessa forma um novo mandato autárquico para estas Autarquias, pelo que, tendo em conta as competências atribuídas pela referida Lei 50/2012 aos órgãos municipais quanto à designação do Fiscal Único, se considera conveniente que a designação deste órgão no mandato autárquico anterior seja confirmada pelos referidos novos órgãos autárquicos. -----

4 - Confirmação da designação do Fiscal Único da empresa pelos novos órgãos municipais. Tendo em conta as razões anteriormente expostas, a Assembleia Geral desta empresa, onde se encontram representados todos os Municípios acionistas, em reunião do passado dia sete de novembro do corrente ano, veio sugerir que as funções de Fiscal Único previstas na Lei 50/2012, no Código das Sociedades Comerciais e na demais legislação aplicável, continuassem a ser desempenhadas pela sociedade de revisores oficiais de contas identificada sob o



Livro_____

Folha_____

Pres._____

Secr._____



MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR

CÂMARA MUNICIPAL

A T A

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 7 DE DEZEMBRO DE 2017

número dois que, conforme aqui também se refere, se encontra a cumprir o mandato dos órgãos sociais da empresa eleitos para o quadriénio de 2017-2020. -----
Tendo em conta as razões anteriormente expostas, e cabendo à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, nos termos do nº 3, do artigo 26º da Lei 50/2012, designar o Fiscal Único para o órgão de fiscalização das empresas locais, é presente uma proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, que se anexa, no sentido da continuação do exercício daquele cargo na "EHATB-Empreendimentos Hidroelétricos do Alto Tâmega e Barroso, EIM, SA pela sociedade de revisores oficiais de contas "RSM & ASSOCIADOS - SROC, LDA." -----

DELIBERADO: Aprovada por unanimidade. -----

PONTO DOZE - Empreendimentos Hidroelétricos do Alto Tâmega e Barroso, EIM, SA. – Proposta de celebração de contrato-programa – Apreciação e deliberação. -----

A EHATB, EIM, SA, é uma empresa local de promoção do desenvolvimento local e regional, constituída por iniciativa dos municípios de Boticas, Chaves, Montalegre, Ribeira de Pena, Valpaços e Vila Pouca de Aguiar e por eles integralmente detida, regida pela Lei 50/2012 de 31 de agosto na sua redação atualizada, à qual cumpre, por delegação daqueles municípios, o fomento do desenvolvimento regional e local através do aproveitamento, em benefício dos respetivos territórios e populações, dos variados recursos endógenos neles existentes; -----

A "EHATB, EIM, SA" reveste a natureza de uma empresa local intermunicipal, de acordo com o nº 4, do artigo 19º da Lei 50/2012, sob a influência conjunta daquelas entidades públicas participantes. Os referidos municípios são os únicos titulares do capital social da EHATB, EIM, SA, por eles repartido de forma igualitária; -----

O objeto da EHATB, EIM, SA, corporizado no artigo 2º dos seus estatutos, consiste no desenvolvimento das seguintes atividades: promoção, manutenção e conservação de infraestruturas urbanísticas e gestão urbana; renovação e reabilitação urbanas e gestão do património edificado; promoção e gestão de imóveis de habitação social; produção de energia elétrica; promoção do desenvolvimento urbano e rural no âmbito intermunicipal. A sociedade pode ainda exercer, excecionalmente, a atividade de promoção do desenvolvimento urbano e rural de âmbito municipal, nas condições previstas na Lei sobre o regime jurídico da atividade empresarial local. A sociedade poderá também, desde que para o efeito esteja a habilitada, exercer outras atividades para além daquelas que constituem o seu objeto principal, quando consideradas acessórias ou complementares; -----

A gestão da EHATB, EIM, SA, procurando assegurar a sua viabilidade económica e o equilíbrio financeiro, articula-se com os objetivos prosseguidos pelos municípios acionistas, tendo em conta as orientações estratégicas por eles aprovadas e revistas oportunamente, e,



Livro _____

Folha _____

Pres. _____

Secr. _____



MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR

CÂMARA MUNICIPAL

A T A

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 7 DE DEZEMBRO DE 2017

no escopo das atividades previstas no seu objeto social, visa a promoção do desenvolvimento económico, a eliminação das assimetrias e o reforço da coesão económico e social da sua área territorial de atuação; -----

A atividade de produção de energia elétrica com origem nos recursos renováveis da região pela EHATB, EIM, SA, apresenta normalmente resultados globais positivos, sendo parte deles alocados à sustentação das atividades menos rentáveis ligadas à promoção do desenvolvimento local e regional, mediante a celebração pelos Municípios acionistas dos correspondentes contratos-programa; -----

A alocação desses excedentes dispensa a atribuição pelos municípios acionistas, com contrapartida das obrigações por ela assumidas, de subsídios à exploração, e a especificação dos respetivos montantes nos contratos-programa, obrigatória apenas nas situações previstas na Lei 50/2012 (Resultado líquido antes de impostos se apresentar negativo e desenvolvimento de políticas de preços das quais decorram receitas operacionais inferiores aos custos anuais, artºs. 40, n.º 2, e 50º, n.º 2, respetivamente); -----

As ações previstas no presente contrato-programa visam desenvolver a economia local e regional, melhorar a qualidade de vida dos municípios e potenciar os fatores de atratividade do Município e do Alto Tâmega; -----

Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 47º, *ex vi* do n.º 2 do artigo 50º da Lei 50/2012 de 31 de agosto, as entidades públicas participantes devem celebrar contratos-programa com a respetivas empresas locais. Estabelece, por outro lado, o n.º 5 do artigo 47º que os contratos-programa são aprovados pelo órgão deliberativo, sob proposta do órgão executivo, das entidades participadas; -----

Tendo em conta a fundamentação de fato e de direito acima enunciados, nos termos do previsto na alínea a) do n.º 2 do artigo 25º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do artigo 50º da Lei 50/2012, de 31 de agosto, é presente uma proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, que se anexa, tendo em vista autorizar: -----

a) A Aprovação do contrato-programa a celebrar entre o Município de Vila Pouca de Aguiar e a empresa EHATB, EIM, SA - Empreendimentos Hidroelétricos do Alto Tâmega e Barroso, EIM, SA anexado à presente proposta; -----

b) Sendo aprovada, a submissão, ao abrigo da Lei 75/2013, para aprovação da Assembleia Municipal do contrato-programa, anexo à proposta, para os fins previstos no n.º 5, do artigo 47º, e no artigo 50º, ambos da Lei 50/2013. -----

DELIBERADO: Aprovada, com as abstenções dos Senhores Vereadores, José Manuel Moreira Nunes Matias, Maria João Mendes da Santa Fernandes e Manuel Fernandes Chaves. -----



Livro_____

Folha_____

Pres._____

Secr._____



MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR

CÂMARA MUNICIPAL

A T A

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 7 DE DEZEMBRO DE 2017

PONTO TREZE - Empreendimentos Hidroelétricos do Alto Tâmega e Barroso, EIM, SA. – Proposta de celebração de contrato-programa com os Municípios de Boticas, Chaves, Montalegre, Ribeira de Pena, Valpaços e Vila Pouca de Aguiar – Apreciação e deliberação. -----

A EHATB, EIM, SA, é uma empresa local de promoção do desenvolvimento local e regional, constituída por iniciativa dos municípios de Boticas, Chaves, Montalegre, Ribeira de Pena, Valpaços e Vila Pouca de Aguiar e por eles integralmente detida, regida pela Lei 50/2012 de 31 de agosto na sua redação atualizada, à qual cumpre, por delegação daqueles municípios, o fomento do desenvolvimento regional e local através do aproveitamento, em benefício dos respetivos territórios e populações, dos variados recursos endógenos neles existentes; -----

A "EHATB, EIM, SA" reveste a natureza de uma empresa local intermunicipal, de acordo com o n.º 4, do artigo 19.º da Lei 50/2012, sob a influência conjunta daquelas entidades públicas participantes. Os referidos municípios são os únicos titulares do capital social da EHATB, EIM, SA, por eles repartido de forma igualitária; -----

O objeto da EHATB, EIM, SA, corporizado no artigo 2.º dos seus estatutos, consiste no desenvolvimento das seguintes atividades: promoção, manutenção e conservação de infra-estruturas urbanísticas e gestão urbana; renovação e reabilitação urbanas e gestão do património edificado; promoção e gestão de imóveis de habitação social; produção de energia elétrica; promoção do desenvolvimento urbano e rural no âmbito intermunicipal. A sociedade pode ainda exercer, excecionalmente, a atividade de promoção do desenvolvimento urbano e rural de âmbito municipal, nas condições previstas na Lei sobre o regime jurídico da atividade empresarial local. A sociedade poderá também, desde que para o efeito esteja habilitada, exercer outras atividades para além daquelas que constituem o seu objeto principal, quando consideradas acessórias ou complementares; -----

A gestão da EHATB, EIM, SA, procurando assegurar a sua viabilidade económica e o equilíbrio financeiro, articula-se com os objetivos prosseguidos pelos municípios acionistas, tendo em conta as orientações estratégicas por eles aprovadas e revistas oportunamente, e, no escopo das atividades previstas no seu objeto social, visa a promoção do desenvolvimento económico, a eliminação das assimetrias e o reforço da coesão económico e social da sua área territorial de atuação; -----

A atividade de produção de energia elétrica com origem nos recursos renováveis da região pela EHATB, EIM, SA, apresenta normalmente resultados globais positivos, sendo parte deles alocados à sustentação das atividades menos rentáveis ligadas à promoção do desenvolvimento local e regional, mediante a celebração pelos Municípios acionistas dos correspondentes contratos-programa; -----

A alocação desses excedentes dispensa a atribuição pelos municípios acionistas, com contrapartida das obrigações por ela assumidas, de subsídios à exploração, e a especificação dos respetivos montantes nos contratos-programa, obrigatória apenas nas situações previs-



Livro_____

Folha_____

Pres._____

Secr._____



MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR

CÂMARA MUNICIPAL

A T A

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 7 DE DEZEMBRO DE 2017

tas na Lei 50/2012 (Resultado líquido antes de impostos se apresentar negativo e desenvolvimento de políticas de preços das quais decorram receitas operacionais inferiores aos custos anuais, artºs 40, nº 2, e 50º, nº 2, respetivamente); -----

A existência de ações, de âmbito intermunicipal, de promoção do desenvolvimento local e regional da área territorial de atuação da "EHATB, EIM, SA" interessando a sua execução a vários dos Municípios acionistas, inseridas num objetivo que lhes é transversal e comum de dinamização do desenvolvimento económico-social do Alto Tâmega, como sejam, a organização e participação em feiras, workshops, congressos, seminários ou outros certames análogos, nacionais ou internacionais, de campanhas de promoção e divulgação dos fatores de atratividade da região, dos seus serviços e produtos regionais, ou de outras ações relevantes para aquele desenvolvimento, e a que cumpre dar concretização; -----

As ações previstas no presente contrato-programa visam desenvolver a economia local e regional, melhorar a qualidade de vida dos munícipes e potenciar os fatores de atratividade dos Municípios e do Alto Tâmega; -----

Nos termos do disposto no nº 5 do artigo 470, *ex vi* do nº 2 do artigo 50º da Lei 50/2012 de 31 de agosto, as entidades públicas participantes devem celebrar contratos-programa com a respetivas empresas locais. Estabelece, por outro lado, o nº 5 do artigo 47º que os contratos-programa são aprovados pelo órgão deliberativo, sob proposta do órgão executivo, das entidades participadas; -----

Tendo em conta a fundamentação de fato e de direito acima enunciados, nos termos do previsto na alínea a) do nº 2 do artigo 25º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e do artigo 50º da Lei 50/2012, de 31 de agosto, é presente uma proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, que se anexa, tendo em vista autorizar: -----

a) A Aprovação do contrato-programa a celebrar entre os Municípios de Boticas, Chaves, Montalegre, Ribeira de Pena, Valpaços e Vila Pouca de Aguiar e a empresa EHATB, EIM, SA - Empreendimentos Hidroelétricos do Alto Tâmega e Barroso, EIM, SA anexado à presente proposta; -----

b) Sendo aprovada, a submissão, ao abrigo da Lei 75/2013, para aprovação da Assembleia Municipal do contrato-programa, anexo à proposta, para os fins previstos no nº 5, do artigo 47º, e no artigo 50º, ambos da Lei 50/2013. -----

DELIBERADO: Aprovada por unanimidade. -----

FEIRAS E MERCADOS: -----

PONTO CATORZE - Concessão da exploração das Lojas nºs 6, 7 e 11 do Mercado Municipal de Vila Pouca de Aguiar – Abertura de Concurso – Publicação de edital e nomeação de júri - Apreciação e deliberação. -----

Considerando que as Lojas nº 6, 7 e 11 do Mercado Municipal, se encontram vagas. -----



Livro_____

Folha_____

Pres._____

Secr._____



MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR

CÂMARA MUNICIPAL

A T A

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 7 DE DEZEMBRO DE 2017

Perante tal facto e considerando que é necessário fomentar uma nova dinâmica do Mercado Municipal, tomando as diligências necessárias à ocupação das lojas agora vagas. -----
Considerando que nos termos do nº6 do Regulamento do Mercado Municipal de Vila Pouca de Aguiar, compete à Câmara Municipal deliberar sobre a modalidade a adotar para preenchimento de qualquer lugar vago. -----

Por conseguinte e em obediência ao princípio da boa administração, é presente uma proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal que se anexa, no sentido de ser deliberado: -----

- 1) A Aprovação do edital para realização de concurso público para apresentação de proposta em carta fechada com vista à ocupação das lojas nº 6, 7 e 11 do Mercado Municipal; -----
- 2) A Publicação do edital nos lugares de costume, bem como no Jornal Notícias de Aguiar;
- 3) A Nomeação do seguinte júri para condução do respetivo procedimento: -----

Presidente: Mónica Raquel de Matos Martins Calheiros. -----

Vogais efetivos: António Joaquim Barreiro Lameiras e José Alberto Cancelinha Diegas. -----

Vogais suplentes: Maria Margarida Nunes da Silva e Ana Luísa Martins Pereira. -----

- 4) Nos termos previstos no artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e no artigo 6º do Regulamento do Mercado Municipal de Vila Pouca de Aguiar, delegar no Senhor Presidente da Câmara Municipal todos os atos inerentes à adjudicação da(s) concessão(ões), nomeadamente, adjudicação, aprovação de minuta de contrato, pedido de documentos de habilitação e assinatura de contrato. -----

DELIBERADO: Aprovada por unanimidade. -----

APOIO ÀS FREGUESIAS: -----

PONTO QUINZE - Juntas de Freguesia do Concelho de Vila Pouca de Aguiar – Proposta de celebração de acordos de execução de delegação de competências – Apreciação e deliberação. -----

Considerando que: -----

- A Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, veio introduzir um novo regime normativo de enquadramento da delegação de competências, através de acordos de execução, possibilitando que os órgãos dos municípios deleguem nos órgãos das freguesias as competências elencadas no seu artigo 132.º. -----

- Este regime jurídico prevê a concretização da delegação de competências através da celebração de acordos entre órgãos de municípios e órgãos das freguesias e que pode efetuar-se em todos os domínios dos interesses próprios das populações das freguesias, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais. -----



Livro _____

Folha _____

Pres. _____

Secr. _____



MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR

CÂMARA MUNICIPAL

A T A

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 7 DE DEZEMBRO DE 2017

- Estes acordos de execução visam regular relações jurídicas de coordenação e colaboração entre pessoas coletivas públicas, que permitam conferir à Administração Pública uma maior flexibilidade e capacidade de adaptação em face de novos desafios e de novas exigências. ---
Considerando ainda que: -----

- Cabe às câmaras municipais, por força do disposto na alínea l) do n.º 1 do mesmo artigo 33.º, discutir e preparar com as juntas de freguesia acordos de execução das competências que lhe forem delegadas ao abrigo do disposto no artigo 132.º daquela Lei. -----
Assim, nos termos da citada Lei, é presente uma proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, que se anexa, no sentido de serem celebrados Acordos de Execução com as Juntas de Freguesia de Alfarela de Jales, Alvão, Bornes de Aguiar, Bragado, Capeludos, União das Freguesias de Pensalvos e Parada de Monteiros, Sabroso de Aguiar, Soutelo de Aguiar, Telões, Tresminas, Valoura, Vila Pouca de Aguiar, Vreia de Bornes e Vreia de Jales, conforme a minuta anexa à proposta e que dela faz parte integrante de "Acordo de execução de delegação de competências" a celebrar entre a Câmara Municipal de Vila Pouca de Aguiar e as Juntas de Freguesia do Concelho supra mencionadas. -----

DELIBERADO: Aprovada por unanimidade. -----

PONTO DEZASSEIS - Juntas de Freguesia de Alfarela de Jales, Bragado, União das Freguesias de Pensalvos e Parada de Monteiros, Soutelo de Aguiar, Telões, Valoura, Vila Pouca de Aguiar e Vreia de Bornes – Proposta de celebração de protocolos para implementação de Gabinetes de Apoio ao Município – Apreciação e deliberação. -----

Considerando o elevado contributo que a criação dos Gabinetes de Apoio ao Município tem revelado no concelho, através da implantação de pontos rurais de acesso aos serviços municipais, oferecendo um apoio reconhecido à população. -----

Considerando a importância de dinamizar o atendimento local nas Freguesias, permitindo uma maior acessibilidade da população aos serviços prestados e, ao mesmo tempo, um maior conforto e personalização no atendimento. -----

Com o intuito de colmatar os prejuízos gerados pela interioridade, que denotam o nosso concelho, melhorando o acesso à informação e aos serviços, promovendo junto do cidadão a fruição dos mesmos, reduzindo as assimetrias locais, desigualdades sociais e promoção da coesão territorial é imperioso garantir a criação de um Gabinete de Apoio ao Município (GAM) - um novo serviço autárquico, fruto da colaboração entre o Município e as Juntas de Freguesia de Alfarela de Jales, Bragado, União das Freguesias de Pensalvos e Parada de Monteiros, Soutelo de Aguiar, Telões, Valoura, Vila Pouca de Aguiar e Vreia de Bornes.

Assim, nos termos do artigo 116.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, é presente uma proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, que se anexa, no sentido de ser aprovada a celebração de protocolos com as Freguesias acima identificadas para im-



Livro_____

Folha_____

Pres._____

Secr._____



MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR

CÂMARA MUNICIPAL

A T A

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 7 DE DEZEMBRO DE 2017

plementação de Gabinetes de Apoio ao Município naquelas freguesias, nos termos e condições das minutas que se juntam em anexo e que fazem parte integrante da proposta. -----

DELIBERADO: Aprovada por unanimidade. -----

PONTO DEZASSETE - Junta de Freguesia de Tresminas/Conselho Diretivo dos Baldios da Filhagosa – Proposta de celebração de protocolo de cooperação financeira e técnica – Apreciação e deliberação. -----

Considerando que, -----
A principal ligação rodoviária de acesso à aldeia de Filhagosa se encontra em deficiente estado de conservação e manutenção que urge melhorar. -----
Tal melhoria nesta infraestrutura básica é há muito reivindicada pela população devido à sua demonstrada necessidade. -----
É da vontade do Município de Vila Pouca de Aguiar, da Junta de Freguesia de Tresminas e do Conselho Diretivo dos Baldios de Filhagosa, promover a requalificação imediata daquele troço, por forma a garantir melhores condições de circulação às suas populações. -----
Nestes termos e com o objetivo de suprir tais lacunas e no âmbito das atribuições conferidas pelo artigo 23º, n.º 2, alíneas a) e m) da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, é presente uma proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, que se anexa, no sentido de ser aprovada a celebração do protocolo em anexo. -----

DELIBERADO: Aprovada por unanimidade. -----

DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL/INSERÇÃO PROFISSIONAL: -----

PONTO DEZOITO - Comissão da Fábrica da Paróquia de Vila Pouca de Aguiar – Proposta de comparticipação financeira para despesas de utilização de espaço – Apreciação e deliberação. -----

Considerando que: -----
- O Instituto de Emprego e Formação Profissional revelou interesse em estabelecer parceria com o Município de Vila Pouca de Aguiar, no sentido da promoção de cursos de formação no concelho; -----
- O Município teria, assim, que disponibilizar salas para ministração dos referidos cursos; --
- Os cursos destinam-se a pessoas que estejam desempregados, jovens ou adultos, subsidiados ou não, inscritos nos Serviços de Emprego do IIEFP, independentemente das habilitações escolares; -----



Livro _____

Folha _____

Pres. _____

Secr. _____



MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR

CÂMARA MUNICIPAL

A T A

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 7 DE DEZEMBRO DE 2017

- Os cursos revelam-se importantes, na medida em que contribuem para que os formandos adquiram aptidões e competências essenciais, tornando-se uma mais-valia na procura de emprego; -----

- O Município não dispõe de salas suficientes para realização dos cursos, necessitando, para o efeito, de três salas, uma sala para ministração do curso de "Técnico Auxiliar de Saúde" pelo período de seis meses, uma outra sala para o curso "Operador de Jardinagem", pelo período de sete meses, e uma terceira sala para um curso de "Técnico de Ação Educativa", pelo período de 10 meses. Os cursos iniciarão a dezembro deste ano. -----

Pelo exposto e nos termos do artigo 33º, nº 1, alínea ff) da Lei 75/2013 de 12 de Setembro, compete à Câmara Municipal "Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal. -----

Assim, é presente uma proposta da Senhora Vereadora, Ana Rita Dias, que se anexa, no sentido de ser concedido um apoio financeiro no valor de 3.450,00€ (três mil, quatrocentos e cinquenta euros), à Comissão da Fábrica da Paróquia de Vila Pouca de Aguiar, por forma a compartilhar as despesas pela utilização do espaço. -----

DELIBERADO: Aprovada por unanimidade. -----

DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL/AÇÃO SOCIAL: -----

PONTO DEZANOVE - Comissão de Proteção de Crianças e Jovens em Risco – Proposta de designação de representante do Município – Apreciação e deliberação. -----

Considerando que: -----

A Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo (Lei n.º147/99, de 1 de setembro, alterada pelas Leis n.ºs 31/2003 de 22 de agosto e 142/2015 de 08 de setembro), regula a criação, competência e funcionamento das Comissões de Proteção de Crianças e Jovens, designadas por CPCJ, definindo-as enquanto instituições oficiais não judiciária com autonomia funcional, que visam promover os direitos da criança e do jovem e prevenir ou pôr termo a situações suscetíveis de afetar a sua segurança, saúde, formação, educação ou desenvolvimento integral; -----

Determina a alínea a) do art.º17 da aludida lei que a Comissão na sua modalidade alargada é composta por um representante do município; -----

A Vereadora dos Pelouros da Educação e Juventude é, Ana Rita Ferreira Dias Bastos, justificando-se que seja a representante do Município na Comissão. -----

Pelo exposto e em conformidade com o disposto na alínea a) do art.º 17 da Lei supra citada, é presente uma proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, que se anexa, de designação da Senhora Vereadora, Ana Rita Ferreira Dias Bastos, como representante do Município de Vila Pouca de Aguiar na Comissão de Proteção de Crianças e Jovens em Risco. -----



Livro _____

Folha _____

Pres. _____

Secr. _____



MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR

CÂMARA MUNICIPAL

A T A

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 7 DE DEZEMBRO DE 2017

DELIBERADO: Aprovada por unanimidade. -----

PONTO VINTE - Centro Social e Paroquial Sebastião Esteves – Proposta de participação financeira – Apreciação e deliberação. -----

Considerando que: -----

O Centro Social e Paroquial Padre Sebastião Esteves é uma Instituição sem fins lucrativos que se encontra a desenvolver a valência de Creche e Centro de Atividades Ocupacionais para pessoas com Deficiência; -----

O Centro Social pretende realizar obras de reabilitação no edifício da Instituição, com vista ao aumento da capacidade do mesmo, para dar resposta a um maior número de utentes, que necessitam destes serviços; -----

Atualmente, para o serviço de valência de creche, encontram-se crianças em lista de espera, não tendo os pais uma resposta no concelho que consiga assegurar este serviço; -----

O CAO encontra-se provisoriamente em instalações cedidas pelo Município pretendendo-se que este Centro passe para as instalações da Instituição, que se demonstram maiores e, por conseguinte, com mais condições para o seu funcionamento; -----

O projeto de reabilitação do edifício contempla ainda a execução de melhorias ao nível de desempenho térmico e energético, bem como alteração da organização e funcionalidade de alguns espaços existentes; -----

O Centro Social e Paroquial Padre Sebastião Esteves solicitou um apoio financeiro ao Município para execução do projeto de reabilitação do edifício, contemplando os custos com elaboração de projetos de arquitetura e especialidades, coordenação do projeto e fiscalização da obra; -----

Ao longo da sua existência, a Instituição tem vindo a desenvolver um trabalho social inegável e profícuo para a população local. -----

Considerando ainda que:

Esta obra se revela essencial na medida em que promove o bem-estar das nossas crianças, bem como a valorização pessoal e o desenvolvimento das capacidades da pessoa com deficiência, visando a sua autonomia e participação ativa e integração social; -----

A Câmara Municipal pretende apoiar as Instituições que desenvolvem um trabalho social ativo na nossa comunidade local. -----

Pelo exposto, e nos termos da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal "*Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças*"; -----

Assim, é presente uma proposta da Senhora Vereadora, Ana Rita Dias, que se anexa, no sentido de ser concedido um apoio financeiro no valor de 19.938,30 € (dezanove mil, novecentos e trinta e oito euros e trinta cêntimos) ao Centro Social e Paroquial Padre Sebastião Esteves, por forma a comparticipar as despesas relativas à execução dos projetos, coordenação e fiscalização



Livro _____

Folha _____

Pres. _____

Secr. _____



MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR

CÂMARA MUNICIPAL

A T A

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 7 DE DEZEMBRO DE 2017

da reabilitação do edifício da referida Instituição, através do plano de pagamentos, que se anexa: -----

DELIBERADO: Aprovada por unanimidade. -----

DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL/AÇÃO SOCIAL ESCOLAR: -----

PONTO VINTE E UM - Atribuição de suplementos alimentares no âmbito da Ação Social Escolar – Apreciação e deliberação. -----

No seguimento da atribuição de subsídios, no âmbito da Ação Social Escolar ao 1º ciclo do ensino básico, as professoras titulares das turmas do 1º A e do 4.º A da Escola de Pedras Salgadas vêm solicitar suplemento alimentar para 9 alunos. -----

Os alunos identificados usufruem de subsídio escolar pelo escalão A. -----

Neste sentido, e como forma de colmatar algumas carências alimentares a que estas crianças possam estar sujeitas e, tratando-se de alunos subsidiados, é presente uma proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, que se anexa, no sentido de ser atribuído suplemento alimentar (refeições ligeiras em bufetes escolares), a 8 alunos subsidiados e abaixo mencionados, em cumprimento com os n.ºs 1, 2 e 5 do artigo 32.º, do Capítulo IV, do Regulamento Social do Município, conjugado com o Decreto-Lei n.º 55/2009 de 02 de março e com o despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho, com as alterações introduzidas pelo despacho n.º 5296/2017, de 16 de junho. -----

1º Ano de Escolaridade: -----

- Tatiana da Costa Gomes. -----

4.º Ano de Escolaridade: -----

- David José Correia Almeida; -----

- Iara Amorim Damasceno; -----

- Leandro Rocha Sousa; -----

- Leonor Costa Martins; -----

- Letícia Branco de Sousa; -----

- Mónica Chaves da Silva; -----

- Vitória Lopes Alves. -----

Para a aluna, Celeste Mouton já havia sido solicitado suplemento alimentar pela Escola das Pedras Salgadas. -----

----- O Senhor Vereador, Manuel Fernandes Chaves, não participou na discussão e votação deste ponto por ser familiar de uma das alunas que consta na proposta anexa. -----

DELIBERADO: Aprovada por unanimidade. -----



Livro_____

Folha_____

Pres._____

Secr._____



MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR

CÂMARA MUNICIPAL

A T A

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 7 DE DEZEMBRO DE 2017

----- E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, declarou encerrada a reunião eram onze horas e cinco minutos, da qual se lavrou a presente ata, que foi aprovada em minuta e vai ser assinada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal. ---

----- E eu, Mónica Raquel de Matos Martins Calheiros, Chefe da Divisão Administrativa e Jurídica e Secretária da Câmara Municipal, a redigi e subscrevi.-----

O Presidente: _____.

O Secretário: _____.